

Você conhece o AEF?

Onde procurar orientação:

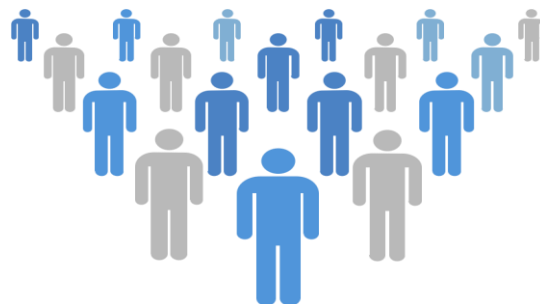
Cada Organização Militar possui um militar de ligação em condições de auxiliar, tirar dúvidas e providenciar o encaminhamento para atendimento nas Seções do Serviço de Assistência Social (SSAS/RM).

PROCURE A SSAS DA SUA REGIÃO MILITAR!

RM	TELEFONE	RITEx
1ª RM	(21) 2519-5492 / 5433	810
2ª RM	(11) 3888-5310	820
3ª RM	(51) 3220-6624 / 6506	830
4ª RM	(31) 3508-9827	804
5ª RM	(41) 3316-4835	835
6ª RM	(71) 3320-1940	876
7ª RM	(81) 2129-6325	870
8ª RM	(91) 3211-3780 / 3769	848
9ª RM	(67) 3368-5724 / 5733	890
10ª RM	(85) 3255-1711	871
11ª RM	(61) 2035-2397 / 2396 / 2398	860
12ª RM	(92) 3659-1211	840



DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL



<http://www.dcipas.eb.mil.br>

sas@dcipas.eb.mil.br

(61) 3415 – 4860



AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO (AEF)



O que é o Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

Entende-se por **Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)** aquele que é concedido ao militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado do Exército, para custear despesas relacionadas à área de saúde e aquelas causadas por sinistro, a fim de evitar o desequilíbrio econômico, bem como restabelecer as condições mínimas financeiras e sociais. O AEF caracteriza-se como um apoio emergencial e/ou eventual destinado aos militares que estejam em situação de vulnerabilidade financeira, visando, assim amenizar o processo de pauperização que tenha por consequência possíveis repercussões negativas na esfera familiar e no seu desempenho profissional.

Objetivos do Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

- ✓ Atender os militares e seus dependentes;
- ✓ Evitar o desequilíbrio econômico dos militares, bem como possibilitar o restabelecimento das condições financeiras e sociais básicas.
- ✓ Ater-se à disponibilidade de recursos.
- ✓ Respeito irrestrito ao erário.
- ✓ Atendimento imperioso das necessidades emergenciais e/ou eventuais.

Áreas de concessão do Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

- ✓ Na área de **assistência à saúde**: poderá ser concedido nas modalidades indenizável, não indenizável e mista.
- ✓ Na área de **assistência em caso de sinistro**: o AEF poderá ser concedido na modalidade indenizável, podendo ser não indenizável ou mista, quando o sinistro ou evento isolado reconhecido como sinistro, tiver atingido bens essenciais pertencentes ao militar, desde que não cobertos por apólices de seguro.

Prazo para a solicitação do Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

- ✓ Assistência à saúde: até 180 (cento e oitenta) dias após o fato ou ato que motivou tal situação.
- ✓ Assistência em caso de sinistro: até 30 (trinta) dias após a ocorrência do sinistro.

O prazo para a assistência em caso de sinistro poderá ser dilatado até **90 (noventa) dias**, no caso de ter ocorrido em situação de calamidade pública, devidamente declarada por autoridade competente.

Modalidades do Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

- ✓ **Auxílio Emergencial Financeiro Indenizável (AEFI)**: quando o requerente faz a restituição do numerário recebido, por desconto consignado em contracheque, nos limites da legislação.
- ✓ **Auxílio Emergencial Financeiro não indenizável (AEFNI)**: quando o requerente não faz a restituição do numerário.
- ✓ **Auxílio Emergencial Financeiro Misto (AEFM)**: quando o requerente repõe parte do numerário recebido. O AEFM é constituído pelas modalidades indenizável (AEFI) e não indenizável (AEFNI), sendo que a modalidade indenizável é de restituição obrigatória conforme legislação.

